

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.466 de 29 de julho de 2026, página 2 – Edição Extra

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Convoca Sessão Especial para eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral e definição da composição das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – Biênio 2027-2028.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 8º e 9º, I, IV e VIII, 'b' da Lei Orgânica do TCE/MS (LC n.º 160/2012), e nos arts. 20, XVI, "c" e "e"; XVII, "b"; e XXIX, e 24 e 25, I, e art. 60, inciso I e parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/MS (Resolução Normativa TC/MS 98/2018),

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Senhores Conselheiros Titulares para se reunirem em Sessão Especial do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2026, quinta-feira, às 9h, no Plenário Celina Martins Jallad, na sede deste Tribunal de Contas.

Art. 2º A Sessão Especial será destinada, exclusivamente, à seguinte Ordem do Dia:

I - eleição dos membros do Corpo Diretivo deste Tribunal, compreendendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos no biênio 2027-2028, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de fevereiro de 2027 e findar-se-á em 31 de janeiro de 2029; e

II - sorteio dos Conselheiros para compor as Câmaras do Tribunal, a ser realizado logo na sequência da eleição do Corpo Diretivo, nos termos do art. 12, § 1º e do art. 60, inciso I, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A posse dos membros do Corpo Diretivo eleito acontecerá em sessão especial a ser realizada até o último dia útil do mês de janeiro de 2027, com efeitos jurídicos contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2027.

Art. 3º A eleição ocorrerá mediante escrutínio secreto.

Art. 4º O quórum para propiciar a votação será de 5 (cinco) Conselheiros, incluído o Presidente, sendo proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos favoráveis dos Conselheiros.

§ 1º Não obtida a maioria absoluta, realizar-se-á segundo escrutínio e será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos favoráveis.

§ 2º Ocorrendo empate na votação, será proclamada vencedora a chapa encabeçada pelo candidato mais antigo no cargo de Conselheiro e, havendo idêntica antiguidade, a encabeçada pelo candidato de maior idade.

§ 3º Excepcionalmente, não sendo possível atingir o quórum de 5 (cinco) Conselheiros em decorrência de afastamento ou vacância de cargos, o quórum dar-se-á pela maioria absoluta dos membros titulares em atividade.

Art. 5º O registro das chapas com os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral deverá ser realizado mediante protocolo eletrônico ou protocolo físico.

§ 1º O prazo para registro inicia-se no dia 30 de julho de 2026, quinta-feira, e encerra-se, impreterivelmente, no dia 13 de agosto de 2026, quinta-feira, às 13 horas, correspondente ao horário do fim do expediente.

§ 2º Os registros deverão ser formalizados junto à Diretoria de Serviços Processuais do Tribunal, que centralizará a documentação em processo administrativo específico.

Art. 6º Os trabalhos da sessão serão secretariados pela Coordenadoria das Sessões do Tribunal.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MS.

Campo Grande, 29 de julho de 2026.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Presidente do TCE-MS

